

Aquisição Direta de Medicamentos –Consultórios e Clínicas Médicas

(Decreto Legislativo Regional nº 17/2013/A, de 14 de outubro e Portaria nº 287/2012, de 20 de setembro)

Requerimento Pedido de autorização de aquisição direta de medicamentos

Identificação:

1. Pessoa singular ou coletiva detentor da licença
2. N.º de licenciamento na DRS

Morada da Unidade Privada de Saúde**Código postal**

-

Telefone**Fax****E-mail****Denominação de estabelecimento (se aplicável)**

Identificação do responsável técnico (médico ou farmacêutico, com inscrição válida na respetiva Ordem Profissional) que assegura a rastreabilidade dos lotes de medicamentos, assim como o adequado manuseamento, acondicionamento e o envio dos alertas de segurança e de qualidade.

Existência de procedimentos de registos de lotes, prazos de validade, condições de transporte, instalações de armazenagem com controlo de temperatura e humidade e meios eletrónicos de transmissão de dados.

Os medicamentos adquiridos no âmbito desta autorização não podem ser cedidos ou vendidos ao público.

A utilização dos medicamentos cumprirá os requisitos para o seu uso e o cumprimento das recomendações dos respetivos RCM.

A autorização da aquisição direta de medicamentos a conceder a clínicas e consultórios médicos, será restrita à lista de medicamentos constante do anexo I ao presente requerimento.

Para pedidos de autorização de aquisição direta de medicamentos contendo substâncias psicotrópicas/estupefacientes (anexo II) deve ser efetuado pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro e do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, ambos na sua redação atual.

A declaração anexa deve ser assinada pelo responsável técnico.

Assinatura:

Data:

Modelo UPS 5



DECLARAÇÃO

Declaro que assumo a responsabilidade pelo cumprimento integral dos requisitos da autorização de aquisição direta de medicamentos para uso no consultório/ clínica médica no âmbito da prestação de cuidados de saúde no exercício normal da minha atividade médica, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Legislativo Regional N.º 17/2013/A, de 14 de outubro, da Portaria n.º 267/2012, de 20 de setembro e das orientações da deliberação n.º97/CD/2014.

de de

(assinatura)

carimbo

Modelo UPS 5

Anexo : Lista de Medicamentos por Substância Ativa (DCI) que podem ser adquiridos diretamente.

(Fonte: Infarmed I.P.- Deliberação n.º97/CD/2014)



Anestesia	Situações de emergência ou reanimação
Articaína Benzocaína Bupivacaína Etomidato Lidocaína Mepivacaína Propofol Prilocaína Procaína Tiopental Tetracaína Ropivacaína	Ácido aminocapróico Adenosina Adrenalina Aminofilina Amiodarona Atropina Bicarbonato de sódio Brometo de ipratrópio Brometo de ipratrópio+salbutamol Brometo de rocurónio Brometo de vecurónio Captopril Cloreto de cálcio Cloreto de potássio Cloreto de sódio Cloreto de suxametónio Digoxina Dinitrato de isossorbida Dobutamina Dopamina Droperidol Efedrina Eletrólitos Eletrólitos+glucose Flumazenilo Furosemida Glucose Gluconato de cálcio Haloperidol Insulinas de ação curta(aspártico, glulisina, humana e lispro) Labetalol Naloxona Nifedipina Nitroglicerina Noradrenalina Ondansetrom Pentoxifilina Propranolol Salbutamol Sugamadex Sulfato de magnésio Tiocolquicosido Verapamilo
Outros medicamentos	
Acetilcisteína Ácido acetilsalicílico Bacitracina Betametasona Butilescopolamina Cetorolac Clemastina Dexametasona Diclofenac Domperidona Esomeprazol Heparina sódica Hidrocortisona Hidroxizina Ibuprofeno Loperamida Metamizol magnésico Metilprednisolona Metoclopramida Penicilina (benzilpenicilina sódica ou Benzilpenicilina potássica) Paracetamol Parecoxid Polidocanol Polisulfato sódico de pentosano Sucralfato Tetradecilsulfato de sódio Tramadol Trolaminal	

Lista de Substâncias Psicotrópicas e Estupefacientes (DCI)
Anexo II

Sedação
Diazepam Midazolam

Modelo UPS 5
(Assinatura)

